

**CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE
ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGUARACY E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -
CIEE.**

**PROCESSO N.º 036/2021
DISPENSA N.º 002/2021
CONTRATO N.º 089/2021**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-202106145200.pdf>
assinado por: idUser 86

O MUNICÍPIO DE IGUARACY – Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00**, sediada a Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaçu – PE; neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Senhor **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, Motorista, Residente a Rua Doninha Campos, 26 – casa – São Sebastião – Iguaçu – PE; inscrito no CPF n.º 457.387.344-91 e RG n.º 3.014.390 - SDS/PE, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, agente de integração, organização não-governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na Rua do Progresso, 465 – Edifício Villa Empresarial Boa Vista, Bairro Boa Vista, na Cidade de Recife/PE, CEP: 50070-020, CNPJ/MF: 10.998.292/0001-57, inscrição Municipal: 108.429-1, Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos, neste ato representado pela superintendente Executiva Operacional, Sra. MARIA INEZ BORGES LINS, doravante denominado **CONTRATADA**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Leis Municipais n.ºs 478/2010 e 567/2017, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem “a promoção da integração ao mercado de trabalho”, e a “formação para o trabalho”, de acordo com a Constituição Federal vigente (Arts. 203, item III e 214, item IV), a Lei nº 11.788/08 e com a LDB/96, através do estágio, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.



CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao CIEE:

a)-Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

a) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

b) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

c) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

d) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
- Contratar e manter, durante a vigência do presente contrato, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar a CONTRATADA como SUBESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE;

e) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Superviso de estágio da Contratante;

f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;

g) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

i) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;

j) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

k) Avaliar o local de estágio/instalações da contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à Contratante de Estágio:

a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;



- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Repassar os recursos para o CIEE realizar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio e do auxílio transporte, obrigatoriamente, para os estágios não obrigatórios, a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08;
- n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários;
- p) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO - A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) ano e, quando do interesse das partes, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que ainda mantida a condição de estudante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, o repasse equivalente a **08% (oito por cento)** do valor da bolsa, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE, na forma do plano de Trabalho.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho:

Manutenção das Atividades ADM da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos

15.122.0004.2057.0000

3.3.90.39.00

Manutenção do Fundeb 40% - Recursos Próprios

12.361.0009.2167.0000

3.3.90.39.00

Manutenção de Unidades de Ensino Infantil FNDE

12.365.0009.2145.0000

3.3.90.39.00

Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Administração

04.122.0004.2007.0000

3.3.90.39.00

☐ Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

20.122.0004.2047.0000

3.3.90.39.00

Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

10.122.0004.2029.0000

3.3.90.39.00

Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Desenvolvimento e Assistência Social

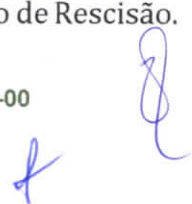
08.122.0004.2074.0000

3.3.90.39.00

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício subsequente correrão à conta de suas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

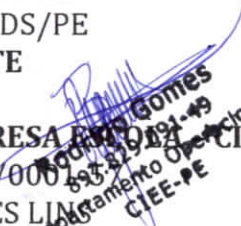
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira - Estado Pernambuco, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes das partes assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Guaracy, 21 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE IGUARACY
CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00
JOSÉ TORRES LOPES FILHO
CPF nº 457.387.344-91
RG nº 3.014.390 - SDS/PE
CONTRATANTE


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E PESSOAS - CIEE
CNPJ/MF: 10.998.292/0001-49
MARIA INEZ BORGES LIMA
CONTRATADA
Departamento Operacional
CIEE-PE

